



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1310, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 968/2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, decorrente de retificação e inclusão de metas e alteração de ação de programas do PPA.



DECRETO Nº 1310, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 968/2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, decorrente de retificação e inclusão de metas e alteração de ação de programas do PPA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual, por se tratar de um plano de media duração produz um lapso temporal entre o planejado e o executado;

CONSIDERANDO que devido a esse lapso temporal o planejamento é influenciado pelas mutações lépidas do Município e pela força de fatos supervenientes;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Turismo elaborado no corrente ano, no seu item 10.5.2 prevê a construção da Casa do Artesão como um local para buscar parcerias, criar oportunidades de negócios, especializar-se em cursos, integrar e aperfeiçoar o artesão de maneira a contribuir com o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que a Lei 968/2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, em seu artigo 17, inciso II, autoriza o Poder Executivo por meio de Decreto a, incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, desde que compatível com o objetivo do programa a que se refere.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado a meta do Programa Gestão Administrativa da Área Temática Políticas Para as Mulheres, Eixo Estruturante Proteção e Desenvolvimento Social, que passa a vigora com a seguinte redação:

Onde se lê:

META
Gerir os contratos da SEMDEC durante a vigência do plano

Leia-se:

META



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Gerir os contratos da SEMMJU durante a vigência do plano

Art. 2º Fica alterada a ação do Programa Turismo em Foco da área Temática Empreendedorismo, Emprego e Renda, Eixo Estruturante Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, que passa a vigora com a seguinte redação:

Onde se lê:

AÇÃO		DESPESAS	
4	Construir Infraestrutura do Turismo em Foco	CAP	C

Leia-se:

AÇÃO		DESPESAS	
4	Construir e Equipar Infraestrutura do Turismo em Foco	CAP	C

Art. 3º Fica inserida nova meta e indicador ao Programa Turismo em Foco da área Temática Empreendedorismo, Emprego e Renda, Eixo Estruturante Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

META	PRODUTO ESPERADO	INDICADOR					
		QUANT. /		ANO			
		UNID. MED	2022	2023	2024	2025	
Equipar a Casa do Artesão Até 2023	Casa do Artesão Equipada	1	Unid.	0	1	0	0

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal